

LEI Nº 743/92

Reajusta os vencimentos
dos Servidores Públicos
Municipais e dá outras pro-
vidências.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado
do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta
por cento) os vencimentos dos servidores Púb-
licos Municipais que integram o Quadro des-
ta Prefeitura e do Quadro de Magistério Púb-
lico Municipal.

Art. 2º - O benefício desta lei é extensivo aos
Inativos e pensionistas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a 1º
de Março de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Leopoldina, 19 de Março de 1992.

Helio Nascimento
Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal